



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 28/2020

Data: 20/02/2020

***Ementa:** Substitui secretário e membro e acrescentar um suplente à Comissão Especial de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 155, 160 e 161 da Lei 314 de 01 de julho de 1994,

Considerando o desligamento a pedido da servidora Claridelsa de Faria Vitor e o fato do Sr. Renato Divino Farias estar em estágio probatório sendo passível de nulidade o processo administrativo disciplinar cuja Comissão seja composta por servidor não estável. (ROMS 10392).

Considerando que não há vício no processo administrativo disciplinar se a comissão é composta por quatro servidores, em vez de três. (STJ MS 8297 e STF RMS Nº 24902).

RESOLVE:

Art. 1º MANTER O PRESIDENTE, SUBSTITUIR o Secretário e Membro e acrescentar um suplente para conduzirem as atividades da *Comissão Especial de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar*, para apurar os fatos relacionados ao Servidor **JOÃO CRISTOVAM RIBEIRO**:

Presidente da Comissão: Eduardo Furtado da Cruz Jobim, médico, matrícula nº 200532;

Secretário: Marli de Lourdes Tassi, Enfermeira, matrícula funcional nº 3167;

Membro – Floriano Carlos Gomes de Vasconcelos, Médico, matrícula funcional nº 200025;

Suplente – Lourdes Carlos da Silva, auxiliar de enfermagem, matrícula funcional nº 200814.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e extingue-se com o relatório final da Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar se houver.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Roberto Furlan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 20/2020
b) Licitação Nº: 7/2020
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 19/02/2020
e) Objeto Homologado : **Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o Centro de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação),**

1) Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivai Ltda inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.845.482/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais).

2) Marcia Rosana Rogerio Quintanilha inscrito no CNPJ/CPF Nº 063.613.799-65 no valor total dos itens vencidos de R\$19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).

3) Paulo Sergio Xavier inscrito no CNPJ/CPF Nº 745.911.859-15 no valor total dos itens vencidos de R\$19.741,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais).

4) Cesar Rodrigues inscrito no CNPJ/CPF Nº 042.037.079-00 no valor total dos itens vencidos de R\$19.630,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais).

5) Francisco Sérgio Mingues inscrito no CNPJ/CPF Nº 052.132.558-76 no valor total dos itens vencidos de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

6) Alexandre Garuti inscrito no CNPJ/CPF Nº 236.825.409-97 no valor total dos itens vencidos de R\$16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

7) José Custodio da Rocha inscrito no CNPJ/CPF Nº 471.652.439-68 no valor total dos itens vencidos de R\$15.903,00 (quinze mil, novecentos e três reais).

8) JOSE SEBASTIÃO DE AGUIAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 441.298.829-53 no valor total dos itens vencidos de R\$15.597,95 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

9) Nilza Maria de Oliveira dos Santos inscrito no CNPJ/CPF Nº 041.719.829-95 no valor total dos itens vencidos de R\$14.279,95 (quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

10) Paulo Bruno Galo inscrito no CNPJ/CPF Nº 079.726.809-06 no valor total dos itens vencidos de R\$13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

11) Edson Magri inscrito no CNPJ/CPF Nº 830.579.359-15 no valor total dos itens vencidos de R\$13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais).

12) Paulo Cesar Xavier inscrito no CNPJ/CPF Nº 102.366.639-17 no valor total dos itens vencidos de R\$12.491,05 (doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos).

13) Braz Lino inscrito no CNPJ/CPF Nº 658.687.309-68 no valor total dos itens vencidos de R\$11.895,00 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

14) Izabel Loreta Marin inscrito no CNPJ/CPF Nº 661.478.249-53 no valor total dos itens vencidos de R\$11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020

15) João Murilo Dos Santos inscrito no CNPJ/CPF Nº 088.627.829-50 no valor total dos itens vencidos de R\$8.986,25 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

16) Luiz Carlos Lopes Pacheco inscrito no CNPJ/CPF Nº 666.780.809-04 no valor total dos itens vencidos de R\$8.758,30 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

17) ALBINO LEBELEIN RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 448.755.689-91 no valor total dos itens vencidos de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

18) Marcio Leite inscrito no CNPJ/CPF Nº 706.064.209-91 no valor total dos itens vencidos de R\$5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).

19) Eliana Bento da Silva inscrito no CNPJ/CPF Nº 701.106.469-91 no valor total dos itens vencidos de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

20) Roque Antonio Biazini inscrito no CNPJ/CPF Nº 396.489.829-53 no valor total dos itens vencidos de R\$1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 262.617,50 (duzentos e sessenta e dois mil , seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

JARDIM ALEGRE, 19 de fevereiro de 2020.

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16/2020

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2156/2020:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
602 - 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
	TOTAL:	24.000,00
	TOTAL GERAL:	24.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
506 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
	TOTAL:	24.000,00
	TOTAL GERAL:	24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (20/02/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2157/2020*:

DECRETA

Art.1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 35.115,41 (Trinta e cinco mil, cento e quinze reais e quarenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.3.90.93.00.00 – 894	Indenizações e Restituições	91,66
	TOTAL:	91,66
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para Atendimento a Proteção Social	
3.3.90.93.00.00 – 792	Indenizações e Restituições	131,63
3.3.90.93.00.00 – 885	Indenizações e Restituições	4.879,73
	TOTAL:	5.011,36
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43.00.00 – 000	Subvencões Sociais	30.000,00
3.3.90.93.00.00 – 883	Indenizações e Restituições	12,39
	TOTAL:	30.012,39
	TOTAL GERAL:	35.115,41

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
792	Incentivo Família Paranaense – Estadual	131,51
894	FNAS - Aquisição de Veículo e Equipamentos/FNAS	91,57
883	Termo Adesão Deliberação 062/2016 - CEDCA/FIA/SCVF-PR	12,38
885	Termo de adesão da Deliberação Nº 012/2018 - CEAS/PR	4.875,12
	TOTAL:	5.110,58
	TOTAL GERAL:	5.110,58

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – 792	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	0,12
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – 883	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	0,01
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – 885	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	4,61
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – 894	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	0,09
	TOTAL:	4,83
	TOTAL GERAL:	4,83

III – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
525 - 3.3.50.43.00.00 – 000	Subvenções Sociais	30.000,00
	TOTAL:	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (20/02/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18/2020

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2158/2020:

DECRETA

Art.1º- Fica abertor no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.28.843.0000.0001	Amortização da Principal e Enc de Financ Realizado	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020

170 – 3.2.90.21.00.00 – 000	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
171 – 4.6.90.71.00.00 – 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.000,00
	TOTAL:	50.000,00
	TOTAL GERAL:	50.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.28.843.0000.0003	Amortização de Parcelamentos	
49 – 3.2.90.21.00.00 – 000	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
50 – 4.6.90.71.00.00 – 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.000,00
	TOTAL:	50.000,00
	TOTAL GERAL:	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (20/02/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2159/2020*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 111.112,00 (cento e onze mil e cento e doze reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00 - 882	Outros Serviços de Terceiros - Pj	1.512,00
4.4.90.52.00.00 - 886	Equipamentos e material permanente	60.000,00
	TOTAL	61.512,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
11.004.08.241.0007.2267	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00 - 884	Material de Consumo	19.000,00
4.4.90.52.00.00 - 884	Equipamentos e material permanente	30.600,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020

	TOTAL	49.600,00
TOTAL GERAL		111.112,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
886	TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR - CONSELHO TUTELAR	60.000,00
882	TERMO ADESÃO A DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR	1.501,71
884	DELIBERAÇÃO 001/2017/CEDI/PR	49.002,01
TOTAL		110.503,72

II – TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.885	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 - CEAS/PR	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.882	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO ADESÃO A DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR	10,29
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.884	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - DELIBERAÇÃO 001/2017/CEDI/PR	597,99
TOTAL		608,28
TOTAL GERAL.		111.112,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (20/02/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2019.

II TERMO ADITIVO DE CONTRATO 41/2019 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua acesso nº 1230- Lote 04, escritório 04, sítio de Recreio Morada do Sol, na cidade de Umuarama – Paraná, CEP: 87.502-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.019.646/0001-05, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Luciano da Rosa Hoffman**, inscrito no RG nº 6.110.583-2 SSP/PR e CPF nº 883.930.389-87 a seguir denominada **CONTRATADA** firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Execução e vigência com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 41/2019 original por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 24 de junho de 2020.

II - “Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº. 41/2019 original por mais execução 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 18 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10/01/2020).

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

**HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
EPP**

Luciano da Rosa Hoffman
Contratada

Testemunhas:

Adrian Gonçalves
CPF: 089.927.889-24

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº029/2020, de 20 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores integrantes do Quadro de pessoal efetivos, do Poder Executivo Municipal, pertencentes as Secretarias Municipal de Saúde, Transporte Rodoviário, conforme segue:

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
Ademir Pereira da Silva	04/04/2018 à 04/04/2019	10/02/2020 à 04/03/2020
Adriana Lucas da Cunha Pires	13/06/2017 à 13/06/2018	06/01/2020 à 04/02/2020



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal N° 180/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO N° 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020

Bruno Rafael Rosa	01/03/2018 à 01/03/2019	01/02/2020 à 01/03/2020
Cacilda Aparecida de Paula Pepe	02/04/2019 à 02/04/2020	02/02/2020 à 02/03/2020
Gilson Bueno Oliveira	17/05/2018 à 17/05/2019	17/02/2020 à 17/03/2020
Luiz Carlos de Almeida	12/03/2019 à 12/03/2020	10/02/2020 à 10/03/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1127

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020

PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 01/2020

SÚMULA: Realiza o enquadramento do servidor público ocupante do cargo público efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná na Tabela do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) constante do Anexo V da Lei Municipal nº 315/2013 em razão da Lei Municipal nº 2.160, de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando o art. 1º da Lei Municipal nº 2.160/2020, que altera a carga horária semanal do cargo público efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, passando de 20 (vinte) horas para 35 (trinta e cinco) horas (aumento de 15 horas semanais), com a consequente alteração proporcional no vencimento;

Considerando o teor do art. 4º da Lei Municipal nº 2.160/2020, que autoriza o Presidente da Câmara a realizar, por meio de Decreto, o enquadramento do atual servidor público ocupante do cargo público efetivo de Advogado no nível da Tabela do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) constante do Anexo V da Lei Municipal nº 315/2013 cujo valor corresponda ao resultado da soma entre o vencimento até então percebido e o acréscimo no vencimento realizado em razão da alteração da carga horária semanal;

Considerando que, atualmente, o servidor público ocupante do cargo público efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre encontra-se no nível 14 (quatorze) da Tabela do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) constante do Anexo V da Lei Municipal nº 315/2013 (Tabela de 2019);

O Senhor **RUBENS VANDERLEI DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica decretado o enquadramento do atual servidor público ocupante do cargo público efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Sr. Willian Alves de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8.704.290-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.976.919-60, o qual **passa a ocupar o nível 36** da Tabela do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) constante do Anexo V da Lei Municipal nº 315/2013 (Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre) em razão da Lei Municipal nº 2.160, de 19 de fevereiro de 2020, que altera a carga horária do cargo público efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre com a consequente alteração proporcional no vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

Presidente da Câmara